



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 8 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados no percentual de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) sobre o vencimento-base.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* desse artigo aos subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parauapebas/PA, 8 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal